

LEI Nº 244, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO
ORÇAMENTO DE 2002 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de União de Minas, por seus representantes,
aprova, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Federal 4320/64, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 4.075,00 (Quatro mil e setenta e cinco reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	02 – Poder Executivo
Unidade:	03– Secretaria Municipal de Finanças e Administração
Função:	04 – Administração
Sub-Função:	122 – Administração Geral
Programa:	0004 – PROAF – Programa Administração Financeira
Projeto de Atividade:	2005 – Coordenação Administrativa Financeira
Categorias Econômicas:	3 – Despesas Correntes
Grupos de Natureza de Despesa:	1- Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade de Aplicação:	90 – Aplicações Diretas
Elemento de Despesa:	11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Desdobramento:	02 – Vencimentos.....R\$ 2.475,00

Órgão:	02 – Poder Executivo
Unidade:	03– Secretaria Municipal de Finanças e Administração
Função:	04 – Administração
Sub-Função	123 – Administração Financeira
Programa:	0004 – PROAF – Programa Administração Financeira
Projeto de Atividade:	2006 – Processo Administrativo
Categorias Econômicas:	3 – Despesas Correntes
Grupos de Natureza de Despesa:	1- Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade de Aplicação:	90 – Aplicações Diretas
Elemento de Despesa:	11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Desdobramento:	02 – Vencimentos.....R\$ 1.600,00

Art. 2º Constituem recursos para abertura de Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior, anulação parcial das seguintes dotações:

02.04.01.12.122.0005.2008.3.3.90.30.01.....	R\$ 735,00
02.04.04.27.812.0006.2016.3.1.90.11.02.....	R\$ 1.740,00
02.07.15.452.0009.2023.3.1.90.11.02.....	R\$ 1.600,00
TOTAL.....	R\$ 4.075,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de União de Minas, Estado de Minas Gerais, 11 de dezembro de 2002.

Roque Dias Ribeiro
Prefeito Municipal